



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2015.001.PMA.SEURB
PROCESSO Nº 076/2015/SEURB**

SUMARIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 11 - PAGAMENTO
- 12 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO
- 13 - FONTE DE RECURSOS
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI – TERMO DE REFERENCIA
- VII – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEURB, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, pelo Decreto municipal nº 16.067 de 26 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade é Contratação de Empresa Especializada para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, no Município de Ananindeua, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Urbanismo, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 076/2015/SEURB**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, no Município de Ananindeua, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10:00 horas** do dia **12 de maio de 2015**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA**.
- h) cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**, se for o caso.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o **LICITANTE** representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do **LICITANTE** que esteja credenciado na sessão;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

f.1) Não serão autenticados pela Pregoeira e sua equipe os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.3. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

5.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

5.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

5.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.

5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.12. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2015.001.PMA.SEURB**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6.3. O **ENVELOPE N.º 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, tipo, e outros elementos exigidos, de modo a identificar os materiais ofertados e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as especificações básicas constantes do anexo VI, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira;

c) Preços unitários e totais de CADA ITEM, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

c.1) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

c.2) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) Declarar as condições de execução do objeto: O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigência Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.

f) Declarar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Condições de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas**, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

h) Condições de fornecimento: O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo na forma e dia solicitados.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos **capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório**;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea “d”, deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2015.001.PMA.SEURB**

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

e.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

e.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

OBS: O Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ainda será considerado neste certame, uma vez que o SICAF considera para todas as empresas, a validade do Balanço até final de junho, ou seja, 30/06/2015, prazo este, final para registro do Balanço do exercício de 2014.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = AC + ARLP = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,00$

$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = AC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,00$

$PC = \text{Passivo Circulante}$

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = AT = \text{Ativo Total} \geq 1,00$

$PE = \text{Passivo Exigível}$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

c.1 Caso o contador não seja mais o mesmo que elaborou o Balanço, comprovar tal fato ao mesmo tempo que deve, ainda, comprovar que há época da elaboração do instrumento contábil, o contador estava regular, conforme a resolução CFC 1.402/2012.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

b) Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico – sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

8.5. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 8.4.4, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 8.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO

10.1. A Secretaria de Serviços Urbanos, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com 1 (um) representante da empresa, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

10.1.1 – Os produtos elencados nos grupos deverão ser entregues semanalmente, ou de acordo com a capacidade da estocagem da unidade.

10.1.2 – Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

10.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e dia solicitados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, dentro do prazo contratado

10.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEURB**, verificando a qualidade do material que está sendo entregue, bem como condições e qualidades do produto, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.1. Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

10.2.2. Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que devesse ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEURB e apresentação de Certidões do INSS e FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas, nos termos contratuais.

11.2 A SEURB, designará um servidor como Fiscal do contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

11.3 – A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa), perante a Fazenda Federal e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.5 – Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado pelo contrato.

.

12. CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO

12.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.4. O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

12.6. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

12.7. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEURB**, respeitando-se as previsões legais.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 1712200332254 – Apoio às ações administrativas

Natureza de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

R\$929.607,36 (novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa por dia de atraso para o fornecimento dos materiais, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas c e d desta cláusula;
- c) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;
- d) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste;
- e) Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- f) Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

14.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SEURB, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.4. A aplicação de multa pela **Contratante** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **Contratante**, garantindo-se a **Contratada** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **Contratante**.

14.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEURB** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SEURB** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEURB**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 12 de maio de 2015.

**PRISCILLA MENDES
PREGOEIRA/PMA**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ
nº....., representada pelo(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação
referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação
referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal,
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 9.5.
alínea "a" do edital.

....., em de de 2015.

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2015.

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2015.001.PMA.SEURB

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEURB, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$.....**
(__valor por extenso__).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que a entrega será _____, conforme condições estipuladas do Edital e Termo de Referência Anexo VI.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEURB**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, quanto a elaboração diária de refeições para os servidores da DLP, Usina de Asfalto e Sede, conforme descrições e demais condições estabelecidas no quadro de quantitativo abaixo.

1 - **OBJETIVO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

2 – **QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
GRUPOS	PRODUTO	UNIDA DE	SEMANA L	MENSA L	ANUAL
CEREAIS (I)	ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG	KG	160	640	7680
	FARINHA DE MACAXEIRA/ FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	144	576	6912
	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA, COM 400G	PCT	28	112	1344
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE 6 MESES, E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	KG	8	32	384
	FARINHA DE MACAXEIRA/ FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	20	80	960
	MACARRÃO ESPAGUETE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	PCT	100	400	4800
	MACARRÃO CABELO DE ANJO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM 500GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	PCT	30	120	1440
HORTALIÇAS (II)	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHAS, ÍNTEGRA. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	MAÇO	100	400	4800



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALHO - BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: CARTELA COM 500 g.	CARTEL A	8	32	384
BATATA INGLESA - LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	36	144	1728
BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	12	48	576
CEBOLA DE CABEÇA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	20	80	960
CENOURA - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	20	80	960
CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, EM MAÇOS.	MAÇO	12	48	576
CHUCHU - VERDE, NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	12	48	576
LIMÃO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	12	48	576



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	10	40	480
	PIMENTÃO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	10	40	480
	REPOLHO - VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	CABEÇA	12	48	576
	TOMATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	18	72	864
LEGUMINOSAS (III)	FEIJAO CARIOCA, TIPO I. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRãos INTEIROS E Sãos, SEM A PRESENÇA DE GRãos MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	52	208	2496
	FEIJAO PRETO, TIPO I. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRãos INTEIROS E Sãos, SEM A PRESENÇA DE GRãos MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	22	88	1056
LEITES E DERIVADOS (IV)	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM TETRA-PACK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	22	88	1056
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12	48	576
	LEITE LIQUIDO UHT- SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: TETRA-PACK, ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	106	424	5088
	MANTEIGA - MANTEIGA COMUM COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500g, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM SIF/DIPOA OU SEIPOA.	UNIDADE	4	16	192



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MARGARINA, COM SAL. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. ELABORADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTOS DE RANÇOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	KG	10	40	480
	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, NÃO CONGELADO. EM PACOTES DE 50G. VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDA DE	5	20	240
CARNES E OVOS (V)	BACON - EMBALADAS À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM COM ATÉ 5 KG.	KG	44	176	2112
	CARNE (PÁ), CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, TIPO PALETA/PÁ. EMBALADAS À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ATÉ 5 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	80	320	3840
	CARNE ACEM, CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO ACÉM, EMBALADAS À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ATÉ 5 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	80	320	3840
	CARNE PATINHO - CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO PATINHO. EMBALADAS À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ATÉ 5 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO.	KG	80	320	3840
	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM MANTA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E À VÁCUO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, COM REGISTRO NO SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ATÉ 5 KG.	KG	60	240	2880
	CHOURIÇO - CARNE SUÍNA SALGADA, CHOURIÇO, TIPO PAIO OU PARANÁ, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, RESFRIADA, CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ATÉ 5 KG.	KG	5	20	240



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADA. EMBALADAS EM CAIXAS DE 5 A 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	KG	160	640	7680
	FRANGO (PEITO). CONGELADO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 5 A 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	KG	160	640	7680
	OVO - OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, CASA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDA DE	630	2520	30240
ÓLEOS E GORDURAS (VI)	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ 0,5%. EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDA DE	8	32	384
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM: PET COM 900ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	UNIDA DE	60	240	2880
ACÚCARES (VII)	AÇÚCAR TRITURADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG	KG	30	120	1440
DIVERSOS (VIII)	ALHO PICADO, POTE COM 400G	UNIDA DE	12	48	576
	AMACIANTE DE CARNE, PACOTE C/ 250G	UNIDA DE	12	48	576
	AZEITONA (SEM CAROÇO), SACHÊ COM 150G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDA DE	30	120	1440
	BATATA PALHA 400G	UNIDA DE	30	120	1440
	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALADO EM PACOTE, TIPO ALMOFADA, COM 250G.	UNIDA DE	40	160	1920
	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	CAIXA	3	12	144
	CALDO DE FRANGO, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	CAIXA	3	12	144
	CATCHUP, SACHÊ COM 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDA DE	18	72	864
	COLORAU, EMBALAGEM COM 100G	UNIDA DE	66	264	3168
	ERVILHA EM CONSERVA - INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA	UNIDA DE	8	32	384



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE ENTREGA.				
EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 320G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDA DE	8	32	384
FOLHA DE LOURO, PACOTE DE 10G.	UNIDA DE	44	176	2112
MAIONESE, SACHÊ DE 250G	UNIDA DE	66	264	3168
MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	6	24	288
MOLHO SHOYO - MOLHO FERMENTADO NATURA DE SOJA E MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDA DE	6	24	288
PIMENTA COMINHO, EMBALAGEM COM 100G	UNIDA DE	12	48	576
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	6	24	288
SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO REFINADO, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 1KG.	KG	16	64	768
SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 ML. A LATA NÃO DEVE APRESENTAR AMASSADOS, NEM FERRUGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	UNIDA DE	98	392	4704
TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG - COM PIMENTA	KG	8	32	384
TEMPERO EM PÓ, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 100G	UNIDA DE	12	48	576
TEMPERO EM PÓ, TIPO SAZON, DIVERSOS SABORES (CARNE, GALINHA, FEIJÃO E ARROZ), EMBALAGEM COM 60G	UNIDA DE	44	176	2112
VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM COM 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	UNIDA DE	40	160	1920
XAROPE GUARANA - FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	2	8	96

3 – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial, do tipo menor preço por Item.

4 – DOS PADRÕES E NORMAS

4.1 – As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

4.2 – Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue de acordo com a vigência do contrato e da necessidade do material solicitado.

5.2 – A demanda será repassada semanalmente pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, para que a entrega ocorra no máximo até segunda-feira pela Contratada. Caso dia agendado seja feriado ou facultado, nova programação será feita previamente pelas partes interessadas.

5.3 – O horário de recebimento:

- Será de 08:00 às 12:00 horas, sendo os quantitativos entregues nas cozinhas específicas da DLP, situada na Estrada do Maguari s/nº e da Usina de Asfalto, localizada no Distrito Industrial em Ananindeua, com base na requisição semanal.

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – Menor preço por item;

6.2 – Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atender todas as exigências deste Termo de Referência e ofertar o menor preço por item, conforme discriminado nos grupos de cadeia alimentar, de forma a garantir a participação dos licitantes de acordo com sua atividade econômica;

6.3 – Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 – Para a adequada prestação do objeto, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

7.1.1 – Alimentos de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda do prazo de validade.

7.1.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao dispositivo na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

7.1.3 – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

7.2 – Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 5.3, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEURB, conforme cronograma enviado à Contratada.

7.3 – Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

7.4 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

7.5 – A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando – se especialmente, a:

7.5.1 – Cumprir Legislação Sanitária federal e Estadual/Municipal;

7.5.2 – Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as práticas de fabricação.

7.6 – A Contratada deverá comunicar à SEURB, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

7.7 – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEURB, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.8 – Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEURB, aos seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

7.9 – A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

7.10 – Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A SEURB, na qualidade de Contratante, deverá:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.1 – Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 8.1.2 – Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- 8.1.3 – Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 8.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 8.1.5 – Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 8.1.6 – Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 8.1.7 – O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela SEURB após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado.
- 8.1.8 – Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 9.1 – A SEURB, designará um servidor como Fiscal do contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;
- 9.2 – A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa), perante a Fazenda Federal e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.4 – Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado pelo contrato.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

11 – DO CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 11.1 – Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEURB.
- 11.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEURB.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 – As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**
- 12.2 – As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico – sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.**

13 – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 13.2 – A equipe da SEURB realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequação caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 13.3 – A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEURB. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatório.

14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 14.1 – A Secretaria de Serviços Urbanos, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com 1 (um) representante da empresa, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 – Os produtos alencados nos grupos deverão ser entregues semanalmente, ou de acordo com a capacidade da estocagem da unidade.

14.3 – Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

15 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – A prestação do objeto será pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.2 – Nos termos já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ananindeua, 04 de dezembro de 2014.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Diretora Administrativa e Financeira

Osvaldo Martins de Sena
Assessor Administrativo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº _____ - SEURB

CONTRATO ADMINISTRATIVO RESULTANTE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE VIABILIZAR O PREPARO DE REFEIÇÕES COM O PROPOSITO DE ATENDER OS SERVIDORES DA SEURB, ABRENGENDO O DLP, USINA DE ASFALTO E SEDE ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI PACTUAM A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E _____.

Por intermédio do presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arterial 18, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. JACEMIR FARIA DA IGREJA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PA sob o nº 8945 - D e no CPF/MF nº 189.376.082-00, domiciliado e residente no Conjunto Júlia Seffer, Rua 03, nº 17, Águas Lindas, nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta ato representada por seu representante legal _____, domiciliado e residente _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram o presente Contrato Administrativo, resultante de prévio procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM nº _____**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é o fornecimento de gêneros alimentícios parceladamente, ao longo de **12 (doze)** meses, a fim de viabilizar o preparo de refeições, com o propósito de atender os servidores da SEURB, abrangendo o DLP, usina de asfalto e sede administrativa, em estrita observância aos quantitativos discriminados no Termo de Referência e Edital do Pregão que passam a integrar o presente ajuste para os devidos fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO: O ajuste ora celebrado se assenta nos preceitos capitulados na **Lei Federal nº 8.666/93** e modificações supervenientes, merecendo destaque que sua celebração foi precedida do competente certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, pelo critério do menor preço, por item, processado sob o nº _____, em obediência aos preceitos capitulados na **Lei nº 10.520/2002** e no **Estatuto das Licitações** em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente ajuste perfaz o montante de **R\$ _____ ()** e deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo definitivo, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado, devidamente atestado pela DAF, por força dos preceitos contidos no **art. 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS: As despesas resultantes do contrato ora firmado serão custeadas pelos recursos alocados na seguinte classificação orçamentária:

funcional programática:

natureza da despesa:

sub elemento

fonte

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A avença deverá vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da lavratura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado em obediência ao disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- 1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 2- Emitir Notas de Empenho para lastrear as despesas durante a vigência do Contrato;
- 3- Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s):
 - Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
 - Efetuar os pagamentos devidos;
 - Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 4- O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela SEURB após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado.
- 5- Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6- Pagar à importância correspondente a prestação dos serviços e produtos adquiridos, no prazo ajustado.
- 7- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas na Licitação e Termo de Referência.

DA CONTRATADA:

- 1- Para a adequada prestação do objeto, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

- Alimentos de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda do prazo de validade.

– Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao dispositivo na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

– Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas.

– Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 5.3, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEURB, conforme cronograma enviado à Contratada.

– Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

– Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

2 – A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando – se especialmente, a:

- Cumprir Legislação Sanitária federal e Estadual/Municipal;

– Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as práticas de fabricação.

– A Contratada deverá comunicar à SEURB, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

– São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEURB, em decorrência da execução dos serviços contratados.

– Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEURB, aos seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados. – A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

– Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais o contratado poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, se sujeitar as seguintes penalidades sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e demais sanções cabíveis:

7.1 – Advertência;

7.2 – Multa;

7.3 – Suspensão temporária de participar de certames licitatórios e de contratar com a municipalidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

§ 1º - No tocante as multas, o contratado poderá sofrer as seguintes penalidades:

I – Em razão do atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados arcará com o pagamento de multa fixada em 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

III - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV - As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

V- Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

VI - A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

VII - A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

8.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;

8.2 – A prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto contratual;

8.3 – A infração de qualquer disposição legal;

8.4 – A má qualidade dos produtos entregues em desacordo com o objeto contratado;

8.5 – A incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Pelo decurso natural do prazo de vigência do ajuste;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua para dirimir qualquer questão fundada na interpretação e execução das cláusulas e disposições contidas no presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua (Pa), xxxxxx de xxxxx de xxxxx

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB
JACEMIR FARIA DA IGREJA
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____